



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1175

Araporã – MG 13 de Setembro de 2022.



LEI Nº 1400/2022

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 810/2009, e revoga artigo 27 à Lei nº 810/2009 de 01 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes Araporã e dá outras providências".

O Povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, 6º, 8º, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.5º**.....

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por 2 (duas) vezes.



Art. 8º - O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES ARAPORÃ

Art. 11 - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Araporã - FMEA, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e a manutenção dos esportes no Município.

§ 1º - O Fundo Municipal de Esportes de Araporã será gerido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer mediante aprovação do Conselho Municipal do Esporte.

§ 2º - O Fundo Municipal de Esportes de Araporã de que se trata este artigo será identificado pela sigla FMEA.

Art. 12 - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes de Araporã, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:

IX - na manutenção e infraestrutura dos espaços físicos destinados aos projetos vigentes.

### DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 13 - O Fundo Municipal de Esportes de Araporã será administrado pelo Conselho Municipal de Esportes, co-responsável pela aprovação de



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

Parágrafo único - O gestor do Fundo será o(a) Secretário(a) Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 14 - O exercício como gestor do FMEA - Fundo Municipal do Esporte de Araporã será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO

Art. 16 - São atribuições do gestor do Fundo - FMEA:

I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FMEA;

III - submeter ao Conselho Municipal do Esporte e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FMEA;

V - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FMEA;

VI - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FMEA;



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FMEA, para serem submetidos ao Conselho Municipal do Esporte e ao Prefeito Municipal.

### DOS RECURSOS DO FUNDO

**Art.17**.....

VI - receitas de locações dos ginásios, quadras, campos, e espaços vinculados a Secretaria de Juventude, Esporte e lazer.

VII - receitas provenientes de locações de banheiros localizados em ginásios, campos e clubes vinculados a Secretaria de Juventude, Esporte e lazer.

VIII - receitas geradas por publicidades nos ginásios, quadras poliesportivas, campos e clubes vinculados a Secretaria de Juventude, Esporte e lazer.

Art. 19 - Quando disponíveis, os recursos do Fundo - FMEA - poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 22 - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes de Araporã evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1175

Araporã – MG 13 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Art. 23** - O orçamento do Fundo – FMEA - será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apurar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

**Parágrafo único** - O Fundo – FMEA - terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

**Art. 24** - A execução orçamentária do Fundo – FMEA - se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

**Art. 25** - A despesa do Fundo – FMEA - se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** - O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes Araporã – FMEA - terão duração indeterminada.

**Parágrafo único** - Em caso de extinção do Fundo – FMEA, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 28** - A administração superior e coordenação político-administrativo do Fundo – FMEA - serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta lei.

**Art. 29** - É defeso ao FMEA contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

**Art. 32** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Fundo Municipal de Esporte de Araporã será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da nomeação de seus membros.

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 27 da Lei nº 810 de 01 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, ao 12 dia do mês de setembro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
Prefeita de Araporã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [WWW.ARAPORAMG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORAMG.GOV.BR)

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG  
Contratado: JBC CONSTRUTORA LTDA  
Processo 005/2022 - Tomada de Preço 004/2022  
Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS localizado no bairro Alvorada em Araporã/MG.  
Dotação Orçamentária: 02.10.01.15451.0007.10065.4.4.90.51.00 - ficha 542  
Data do aditivo: 09/09/2022  
Fundamento Legal: Cláusula Décima do instrumento contratual c/c Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [WWW.ARAPORAMG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORAMG.GOV.BR)

### AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 012/2022

Processo Administrativo n. 106/2022  
O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4521/2022, torna público aos interessados que foi ALTERADO os itens 4.2.15 anexo VIII, e o 22.4 do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser executada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Bairro Alvorada no Município de Araporã/MG, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, do Edital e seus Anexos. Diante das alterações do Edital fica MANTIDA a data de abertura do certame as **08h30min do dia 21 DE SETEMBRO DE 2022**. Todas as informações e edital ALTERADO encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, em horário de atendimento, das 07h30as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site [www.arapora-mg.gov.br](http://www.arapora-mg.gov.br), e-mail: [licitacao@arapora-mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora-mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 13 de setembro de 2022.

Vânia Lúcia Américo  
Presidente CPL.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1175

Araporã – MG 13 de Setembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

### AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 013/2022

Processo Administrativo n. 107/2022

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4521/2022, torna público aos interessados que foi ALTERADO os Itens 4.2.15 anexo VIII, e o 22.4 do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2022, do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE 01(uma) UNIDADE HABITACIONAL em atendimento a Lei Municipal n. 1245/2018, a ser construída na Avenida Afonso Pena esquina com a Rua Francisco Gomes, Setor Barbosa no município de Araporã/MG, em acordo com a Lei Federal nº 8.666, do Edital e seus Anexos. Diante das alterações do Edital fica MANTIDA a data de abertura do certame as 13 horas do dia 26 de Setembro de 2022. Todas as informações e edital ALTERADO encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, em horário de atendimento, das 07h30as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), e-mail: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 13 de setembro de 2022.

Vânia Lúcia Américo  
Presidente CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

### AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Processo administrativo n. 111/2022

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4.521/2022, torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 03 de OUTUBRO de 2022, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, sessão pública do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 014/2022, do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE 01(uma) UNIDADE HABITACIONAL, em atendimento a Lei Municipal n. 786/2009 do Programa de Atendimento de Moradia ao idoso e Deficiente Carente – PAMIDC, a ser construída no Bairro Zequinha Cachoeira III, Lote 06, Quadra 3C no município de Araporã/MG, em acordo com a Lei Federal nº 8.666, do Edital e seus Anexos. Edital: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), e-mail: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 13 de setembro de 2022.

Vânia Lúcia Américo.  
Presidente da CPL.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Edição e Publicação:**

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

**Edição:** Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)